



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANA

Of. N.

LEI Nº 135

=====
26-3-1962

Súmula: Amplia o art. 52 da Lei nº 1 de
25 de Dezembro de 1955.-

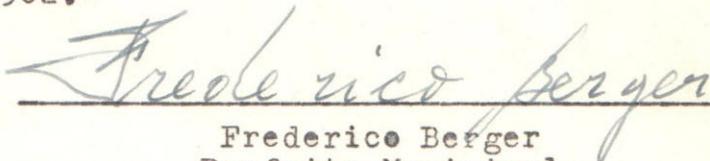
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do PARANÁ
decreta, e eu, FREDERICO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono
a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica incluído no Artigo 52 da Lei numero 1 de
25 de Dezembro de 1955, o seguinte parágrafo:

§ 3º - O pagamento dos emolumentos será feito
na seguinte base: Para as construções até 500.000,00, 1% sob-
re o valor da obra; Para as construções de mais de Cr\$500.000,00
0,5% sobre o valor da obra.-

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivi-
da, aos 26 de Março de 1962.-


Frederico Berger
Prefeito Municipal

SM:-